



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

O PLE nº 7/2024 – Projeto de Lei do Executivo, que “Dispõe sobre a política pública de preservação do patrimônio cultural material e imaterial, cria o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Município de Jacareí - CODEPAC e o Fundo de Patrimônio Cultural de Jacareí - FUPAC e dá outras providências”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º O artigo 10, do Projeto de Lei em epígrafe, fica acrescentado dos incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

“VIII - 1 (um) representante da Câmara Municipal e 1 (um) suplente;

IX - 1 (um) representante do Ministério Público e 1 (um) suplente”.

Art. 2º Ficam corrigidas as numerações dos parágrafos 5º e 6º do artigo 17, do Projeto de Lei em epígrafe, constantes após o § 8º, passando os mesmos a serem identificados, respectivamente, como parágrafos 9º e 10º, com a seguinte redação:

“§ 9º O proprietário que fizer ou permitir que façam alterações nos bens referidos neste artigo ficará sujeito às penalidades estabelecidas por esta Lei.

§ 10º O processo, já instruído com os eventuais pronunciamentos da sociedade ou do proprietário do bem, será levado à deliberação do Chefe do Poder Executivo para manifestação quanto ao pedido, e caso entenda pelo deferimento, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara para a preservação ou registro do bem cultural”.

Art. 3º O caput do artigo 18 passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** À Fundação Cultural de Jacareí “José Maria de Abreu” cabe assegurar ao bem preservado ou registrado:”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Art. 4º O § 4º do artigo 21 passa a constar com a seguinte

redação:

“§4º As obras de manutenção necessárias à continuidade do uso do espaço preservado poderão ser realizadas sem autorização prévia do CODEPAC, desde que observado o artigo 18 desta Lei.”

Art. 5º A expressão “os deficientes físicos” disposta no inciso VI do artigo 28 passa a ser “as pessoas com deficiência”.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de maio de 2024.

ABNER ROSA

Vereador - PSD / Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada ao **PLE nº 7/2024 – Projeto de Lei do Executivo** tem o objetivo de preservar determinados regramentos na legislação municipal atual sobre a composição do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC, bem como sobre a finalização do processo de preservação ou registro de um bem cultural.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, estabelece a competência dos municípios para legislar sobre seus interesses peculiares, inclusive na proteção do patrimônio histórico-cultural local.

O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos técnicos especializados, como o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC, possui expertise para identificar e avaliar bens culturais com potencial para serem preservados. Ao final, o encaminhamento de um Projeto de Lei à Câmara, garante que a análise ocorreu de forma criteriosa, com a devida transparência e participação popular. Audiências públicas e discussões em plenário permitem que a comunidade se manifeste e apresente seus pontos de vista sobre o tema. Essa participação social é essencial para a construção de uma política cultural democrática e inclusiva.

Assim, a emenda proposta visa manter a harmonia com a legislação municipal vigente, evitando rupturas legais desnecessárias. A preservação e o registro dos bens culturais são fundamentais para o fortalecimento da identidade cultural do Município. Ao valorizar seu patrimônio histórico e cultural, a cidade constrói uma memória coletiva e contribui para a formação de uma sociedade mais consciente e engajada em sua própria história.

Outrossim, as demais alterações propostas possuem caráter corretivo para adequação da linguagem, de forma a garantir a correta interpretação do texto legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da emenda apresentada, a qual visa fortalecer a autonomia municipal, valorizando a cultura local e garantindo a participação popular, através de seus representantes na Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de maio de 2024.

ABNER ROSA

Vereador - PSD / Presidente